



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 745
de 6 de abril de 2010

(Projeto de Lei Complementar nº 022/2010)

“Dispõe sobre alteração nos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº. 635/2009 – LDO exercício de 2010, e dá outras providências”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam alterados nos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 635, de 22 de setembro de 2009 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010, os seguintes projetos e objetivos:

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

() INICIAL (x) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO

EXERCÍCIO 2010

PROGRAMA:			
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA			
CÓDIGO DO PROGRAMA:	N.º	0004	

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:			
GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL:	N.º	02.04.01	

OBJETIVO:
Assegurar a todos os alunos do ensino infantil e fundamental, incluindo os com necessidades especiais, a permanência e o percurso escolar, com ações que implementem programas de alfabetização e melhoria constante na qualidade dos recursos didáticos e pedagógicos.

JUSTIFICATIVA:
Atendimento dos preceitos constitucionais, e melhorar a qualidade de vida dos cidadãos botucatuenses, melhorando seu conhecimento de matérias básicas.

METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Atendimento a demanda escolar	Alunos aprovados (%)	95,00	95,00

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA (R\$):	48.124.608,00
---------------------------------------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 745

de 6 de abril de 2010

(Projeto de Lei Complementar nº 022/2010)

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

() INICIAL (x) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO

EXERCÍCIO 2010

UNIDADE EXECUTORA:	
DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
CÓDIGO DA UNIDADE:	N.º 02.04.02

FUNÇÃO:	
EDUCAÇÃO	
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	N.º 12

SUBFUNÇÃO:	
ENSINO FUNDAMENTAL	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	N.º 361

PROGRAMA:	
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
CÓDIGO DO PROGRAMA:	N.º 0004

ACÕES

ATIVIDADE:	
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES - QSE	
CÓDIGO DA ATIVIDADE:	N.º 2101

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	Atendimento da demanda de manutenção com QSE (%)

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$)	4.951.200,00
---	--------------

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$2.905.000,00 (dois milhões e novecentos e cinco mil reais), obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:—

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
-, -	02.04.02.12.361.0004.2101.3.3.90.32	Divisão Ensino Fundamental	2.905.000,00

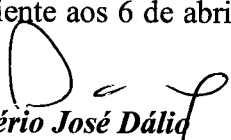
Art. 3º. O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto com recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2009 (Salário Educação).

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 6 de abril de 2010.


João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 6 de abril de 2010 - 154º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Rogério José Dália
Chefe da Divisão de Secretaria
e Expediente-Substituto